



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
PROCESSO ADM 2021.0226-01/SEMAP.
CHAMADA PÚBLICA CP-CPL-001/2021 - FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2001-FMS

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017 este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº 2021.0226-01/SEMAP, referente ao Procedimento Licitatório, Chamada Pública nº CP-CPL-001/2021-FMS, que tem como objeto o *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO (SERVIÇOS CONTINUADOS), A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE DELES NECESSITEM, DENTRO DOS LIMITES FÍSICO E FINANCEIRO CONSOANTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Com Valor total de R\$ 1.082.430,12 (Hum milhão, oitenta e dois mil reais, e doze centavos), com se nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:*

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade
- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....
- Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....
- DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.
- FRACASSADA. Por ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.
- ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 05 de maio de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos